



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
À OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – RS

Ofício n. 122/2021

O Município de São Pedro do Butiá, neste ato representado pelo Vice-prefeito Valter Seibert, vem, por meio deste, **APRESENTAR RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 64/2021** da Ouvidoria-geral do Município, pelos seguintes fatos e fundamentos:

Tipo de manifestação:	DENÚNCIA.
Meio de Manifestação:	SITE.
Assunto:	Horário de trabalho e faltas da fiscal.
Manifestação:	"Neste ano já foi efetuada a verificação do cartão ponto da fiscal? Quando vamos na prefeitura e precisamos de algum serviço da fiscal, primeiro ela fica escondida em uma sala com porta fechada, para que os outros não saivam se ela está no trabalho e o que está fazendo, assistindo live de cursos que não tem nada a ver com o seu trabalho, mas utilizando as horas que deveria estar trabalhando para o município. Outra informação que se recebe constantemente é que ela não veio trabalhar, o se for na sexta feira ou véspera de feriado, já foi embora, e ainda por diversas vezes, simplesmente nos dizem que já saiu, no meio do expediente e que não volta mais. Em vez de fazer fiscalização em horário de expediente, quando fiscaliza é fora do horário, para provavelmente ganhar hora extra. Se for considerar todas as faltas, desde o começo do ano, acredito que já deve estar devendo algum mês de trabalho. Quem fiscaliza o cartão ponto, a mãe que trabalho no setor de pessoal? Que também não trabalha em algumas sexta à tarde ou véspera de feriado? Se foi ou vai ser compensada as faltas, quando será? Acredito que não teve um mês que trabalhou todos os dias."
Pessoas envolvidas:	Patricia Scher e o setor da folha de pagamento.

RESPOSTA:

Inicialmente, explica-se que o Município, através da Administração Pública, preza pelo rígido cumprimento dos horários de seus servidores. Eventualmente alguns ajustes são realizados em virtude da conveniência e oportunidade na prestação de determinados atos administrativos. Tais ajustes precedem de autorização prévia de agente político eleito pelo sufrágio universal ou pessoa com função por ele delegada e buscando sempre refletir – antes de mais nada – o princípio da supremacia do interesse público. Nesse sentido, justifica-se que por vezes um ato administrativo pode ao mesmo tempo não beneficiar uma pessoa e beneficiar todo um conjunto de pessoas (interesse público).

Feita essa introdução inicial e respondendo ao objeto da denúncia em apreço, deve-se enfatizar que uma das principais atribuições do cargo de Fiscal são as visitas *in loco*, ao local dos fatos. Logo, não há como o servidor em apreço estar sempre disponível na respectiva sala, visto que muitas vezes sai a campo para verificar os fatos.

V. Seibert



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Esse é o motivo pelo qual também a servidora ora denunciada precisa fazer excepcionalmente horas extraordinárias. No corrente ano, por exemplo, com o agravamento da pandemia de Covid-19 também foram enrijecidas as normas de combate ao vírus, ceifando algumas liberdades individuais das pessoas em prol da saúde pública (coletiva).

Como tanto o aumento na transmissão do vírus quanto as respectivas normas de contenção social não respeitam o horário de expediente da Prefeitura, por vezes a servidora teve que fazer visitas de caráter informativo e ou cogente durante e fora do horário de expediente. São situações totalmente atípicas e que fogem da normalidade do serviço público.

Dessa forma, situações excepcionais de trabalho fora do horário de expediente por vezes não são percebidas pelos colegas e pessoas que buscam os serviços públicos prestados por servidores como a Fiscal durante o expediente. Em compensação, com certeza tais pessoas são beneficiadas indiretamente (interesse público) com a não propagação do vírus.

Por fim, é compreensivo o sentimento de dúvida do ora denunciante, na medida em que não consegue controlar os atos da servidora denunciada e ou se sentiu lesado pela não presença da mesma na sua sala, despertando por tabela desconfiança no setor de RH onde trabalha a mãe da denunciada. Dessa forma, enfatiza-se que a Administração Municipal exerce rígido controle pelo cumprimento de horário dos servidores e que eventualmente tal horário é delineado pela necessidade de resolução de demandas, concretizada na conveniência e oportunidade dos atos administrativos.

Assim, a Administração Municipal agradece o questionamento de V.S.^a e se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas existentes, desejando desde já votos de estima e considerações.

São Pedro do Butiá-RS, aos 23 de setembro de 2021.



VALTER ANTÔNIO SEIBERT
Vice-prefeito